DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a avaliação da inscrição do Dispensário de Assistência Vicentina no Conselho Municipal de Assistência Social de Guará/SP, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁ – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.069, de 29 de dezembro de 1995, em especial pelo seu art. 6º, e pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, após deliberação em reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 01, de 24 de junho de 2026, que Dispõe sobre o procedimento de inscrição, acompanhamento e cancelamento de inscrição de entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Guará/SP, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução CNAS nº 14/2014, o procedimento de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – A entidade social Dispensário de Assistência Vicentina, de Guará, Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, com sede sito a rua José Ribeiro Calazans, n.º 113, Vila Vitória, Guará, Estado de São Paulo, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ n.º 46.709.069/0001-90, cumpriu todos os requisitos do Capítulo III – Da vigência da Inscrição e do Acompanhamento Anual, Art. 7º, I, II e § 2º, da Resolução CMAS 01 de 24 de junho de 2026 sendo o *status* da Inscrição definida como **regular**.

Parágrafo único. Será emitido novo Certificado de Inscrição, mantendo-se a numeração já existente.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guará, 07 de agosto de 2026.

ÂNGELA APARECIDA PAULINO SOARES
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
de Guará, Estado de São Paulo

.....